

GUIA DE ORIENTAÇÃO PARA OS ESCRITÓRIOS REGIONAIS

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS NA  
MODALIDADE CASA DE PASSAGEM REGIONALIZADA

COM FOCO EM MIGRANTES E REFUGIADOS  
(demanda de município Pequeno Porte e Determinação Judicial)

**Curitiba, de Março de 2021.**

## Sumário

1. Objetivo.....	3
2. Contextualização.....	3
3. Fluxo de Acolhimento de adultos e famílias na modalidade casa de passagem regionalizada – com foco em migrantes e refugiados.....	7
3.1 Antes do acolhimento.....	7
3.2 Identificação da necessidade de atendimento ao acolhimento para adultos e famílias migrantes e refugiados. ....	7
3.3 Avaliação da situação e alternativas de atendimento.....	8
3.4 Elementos importantes a serem considerados para a solicitação de vagas para a Análise Situacional (perguntas direcionadoras).....	9
3.5 Encaminhamento de solicitação de vaga ao Estado para Acolhimento.....	10
3.6 Recebimento da solicitação de vaga para acolhimento institucional pelo Escritório Regional.....	11
3.7 Articulação para viabilização da vaga.....	12
3.8 Procedimentos para o Acolhimento.....	12
4. Acolhimento.....	13
4.1 Elementos necessários no Relatório Circunstanciado encaminhado pelo município à unidade de acolhimento.....	13
4.2 Durante o acolhimento.....	14
5. Desacolhimento.....	14
FLUXOGRAMA DE ACOLHIMENTO.....	15
Passo a Passo do Fluxo de Atendimento da Casa de Passagem Regionalizada.....	16
ANEXO 1.....	17
Conceitos importantes.....	17
ANEXO 2.....	19
Termo de Compromissos e Responsabilidades.....	19
ANEXO 3.....	24
Plano de Atendimento.....	24
Formulário de Encaminhamento.....	28

## 1. Objetivo

Este documento tem como objetivo sistematizar e organizar o trabalho de orientação, análise e encaminhamento para o Serviço de Acolhimento de Adultos e Famílias na modalidade de Casa de Passagem.

Destinado às equipes dos Escritórios Regionais da SEJUF e aos demais interessados em auxiliar no papel da Assistência Social no atendimento e oferta desta modalidade de serviço com foco em migrantes e refugiados.

## 2. Contextualização

Compreendendo previamente que definir o direito socioassistencial de pessoas em situação migratória, é reconhecer que migrantes são sujeitos de direitos, ou seja, tem proteções asseguradas tanto no ordenamento jurídico brasileiro quanto no plano internacional. Sendo assim, a Assistência Social se insere no contexto de uma política migratória de proteção social em situações de vulnerabilidade, risco e violação de direitos.

É preciso um olhar cuidadoso em relação aos migrantes, pois os mesmos estão longe do seu lugar de origem, mas num local novo, no qual muitas vezes não são reconhecidos como pertencentes, pois não nasceram ali, não têm familiares e/ou vínculos comunitários, sendo assim, é importante a prática de condutas que combatam o preconceito e a xenofobia. O acolhimento é uma ação essencial em todo esse processo, ainda que não se conheça os detalhes ou motivos que trouxeram o migrante e/ou família para nosso estado ou país é necessário tratá-los com respeito, compreensão e empatia, colaborando para que sua adaptação seja tranquila e satisfatória. Proporcionar oportunidades e enxergar essa pessoa como cidadão com potencialidades para este lugar que ele escolheu para viver faz parte desta acolhida, pois as pessoas possuem diferentes trajetórias pessoais e culturais, o qual é significativo ser reconhecido, até mesmo para criarmos relações sociais saudáveis e justas.

A Tipificação de Serviços Socioassistenciais – Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, prevê como Serviço de Proteção Social Especial de Alta

Complexidade, Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias.

Trata-se de um tipo de acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade indivíduos do mesmo sexo e grupo familiar, sendo prevista para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, ausência de residência, migração, pessoas em trânsito ou ausência de autossustento; que se encontra em condições de vulnerabilidade e risco social.

Deve ser ofertado na forma de Abrigo ou Casa de Passagem cuja distribuição no espaço ocorra de forma democrática, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança e igualdade de acesso aos serviços públicos.

A modalidade da Casa de Passagem destina-se, segundo reordenamento dos Serviços de Acolhimento para Adultos e Famílias em uma unidade de acolhimento imediato e emergencial, atuando numa perspectiva de atender demanda específica com objetivo de verificar a situação apresentada para realizar os encaminhamentos necessários.

O público do serviço pode ser composto por homens, mulheres, grupos familiares com especificidade de grandes fluxos migratórios, população LGBT, entre outros que fazem as ruas como moradia e muitas vezes possuem histórias sucessivas de violações de direitos decorrentes de discriminação, que causam danos à situação de vida e impedem a autonomia. Por este motivo a equipe deve estar preparada para uma atitude não discriminatória, atenciosa e de escuta qualificada. Trata-se de uma equipe especializada para receber e atender os usuários a qualquer hora do dia e da noite, elaborando estudo de caso e proporcionando o encaminhamento para os demais serviços e políticas públicas setoriais e/ou de garantia de direitos. O período de funcionamento da Casa de Passagem é de 24 horas ininterruptas, recomenda-se também horários flexíveis de entrada e saída de usuários, de acordo com a necessidade e transitoriedade, que é a característica desse tipo de serviço. Neste sentido, a capacidade máxima do local deve ser de 50 usuários.

O atendimento em local específico para migrantes, refugiados e vítimas de tráfico de pessoas (sem ameaça de morte) depende da incidência da demanda na região.

Vale destacar, que o fenômeno migratório começou a ser mais amplamente discutido na Assistência Social a partir de 2010 com o aumento do fluxo de migrantes no país, principalmente da população haitiana em busca de empregabilidade após o terremoto.

Neste contexto ocorreu o incremento da oferta de serviços e benefícios socioassistenciais aos migrantes e o reforço das seguranças garantidas pela Política Nacional de Assistência Social como: a acolhida, o convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento da autonomia.

Em 2012 foi realizada a primeira expansão e reordenamento dos Serviços de Acolhimento para Adultos e Famílias, sendo que o foco nos migrantes e refugiados tornou-se fundamental após a alteração e retomada do processo migratório interno em várias regiões do Brasil, especificamente provenientes de países com baixos índices de desenvolvimento econômico e elevado grau de vulnerabilidade.

Além disso, a ENAFRON (Programa de Estratégias Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras) elencou pontos de migração interna e externa, incidência de tráfico de pessoas no território nacional, demandando oferta de políticas públicas, necessidade de construção e ampliação de uma rede de atenção na lógica de um atendimento mais humanizado.

Na oferta dos serviços socioassistenciais os obstáculos no atendimento envolvem a qualificação das redes existentes para acolher as novas e diversas necessidades trazidas pelos migrantes, dentre elas: a comunicação, a cultura, a metodologia de trabalho, o conhecimento da legislação e a estruturação dos serviços. Esse fato se agrava nos municípios de Pequeno Porte, que compõe a maioria dos municípios paranaenses, pois não possuem demanda suficiente que justifique a implantação de unidades exclusivas para migrantes, refugiados e outras populações com especificidades como indígenas ou população de rua; considerando ainda a necessidade de aporte financeiro para a manutenção dos custos envolvidos, bem como a quantidade e capacitação de recursos humanos para o serviço, cuja previsão e garantia orçamentária ainda são pouco contempladas nos planejamentos públicos, além do desafio de mobilizar e articular todas as políticas protagonistas nesse processo.

Vale ressaltar, que as demandas dos migrantes e refugiados variam entre: a regularização migratória, o abrigo ou acomodação, a saúde e bem-estar, alimentação, educação e capacitação, emprego, meio de subsistência e renda, assistência legal e apoio à busca familiar, retorno ou realocação e reintegração. Assim é fundamental que a estruturação de uma política de atenção ao migrante priorize uma estratégia intersetorial, tendo em vista

uma atuação coordenada que utilize todos os mecanismos de proteção social e responsabilização mútua dos participantes os quais incluem: Justiça, Saúde, Educação, Trabalho/Emprego/Renda, Segurança Alimentar, Receita Federal, Fazenda, Defesa e Relações Exteriores.

Quanto à composição da Rede de Atendimento na Assistência Social encontram-se: para as situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social - os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), que atuam na prevenção, fortalecimento de vínculos e oferta de benefícios. Sob violações de direitos – os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Centros Pop, Serviço Especializado em Abordagem Social e Abrigo Institucional/Casas de Passagem. Além disso, também existe as Secretarias de Direitos Humanos/Justiça/Cidadania (municipal e estadual), Ministério da Trabalho e Previdência Social/Superintendências do Trabalho, Postos do Sine (Sistema Nacional de Emprego), Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, Postos Avançados de Atendimento Humanizado ao Migrante (PAAHM), Centro Estadual de Informação ao Migrante (CEIM), Ordem dos Advogados para a assistência jurídica, Consulados, Universidades e Faculdades com extensão de escritórios jurídicos modelo, Associações ou OSC de Atendimento aos Migrantes, Refugiados e Vítimas de Tráfego de Pessoas, Conselhos Tutelares, Central de Atendimento às Mulheres (180), CRAMs (Centros de Referência de Atendimento às Mulheres), e ainda Associações ou Coletivos de migrantes.

No sistema de segurança a rede conta com o atendimento das Polícias Federal, Civil e Militar; Ministério Público Estadual e Procuradoria Geral de Justiça, Defensoria Pública do Estado e da União, Ministério Público do Trabalho. E os Conselhos Estaduais: dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas (CERMA), dos Direitos Direitos das Crianças e Adolescentes (CEDCA) e dos Direitos das Mulheres (CEDM).

Em se tratando das unidades de atendimento no Paraná, conforme consulta no CadSuas (fev./2021), estão cadastradas como Acolhimento para Adultos e Famílias na modalidade Casa de Passagem 72 unidades ativas, sendo que apenas três delas, denominadas específicas para migrantes e refugiados.

Através da Resolução nº 12/2017 da CIB (Comissão Intergestora Bipartite) foram repactuados os critérios de elegibilidade e partilha de recursos para a implantação desta

modalidade regionalizada. A perspectiva com a elaboração desta proposta é potencializar a rede de serviços, reconhecendo o atendimento que já ocorre nestes municípios aos migrantes e refugiados. Este processo culminou na Deliberação nº 30/2018 do CEAS (Conselho Estadual de Assistência Social) que priorizou os dois municípios estratégicos no Estado do Paraná – a metrópole/capital e a tríplice fronteira – apoiando financeiramente esses municípios que já concentram acolhimentos de migrantes nacionais e estrangeiros provisoriamente, devido ao alto número de pessoas em trânsito, de acordo com o Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

### **3. Fluxo de Acolhimento de adultos e famílias na modalidade casa de passagem regionalizada – com foco em migrantes e refugiados.**

#### **3.1 Antes do acolhimento**

Tendo claro que os mesmos direitos socioassistenciais e as mesmas seguranças sociais afeiçoadas pelo SUAS para os brasileiros, devem estar garantidos para migrantes e refugiados. É importante o Escritório Regional atuar, por meio de reuniões técnicas entre municípios, debates durante as visitas, capacitações acerca do tema acolhimento para adultos e famílias, enfatizando a situação de migrantes e refugiados, ou ainda em outras oportunidades de formação que são oferecidas, inserirem sempre a temática.

Nesses espaços provocar os gestores e técnicos municipais com relação ao diagnóstico das realidades locais, rede de atendimento, potencialidade regional, articulação com as políticas setoriais e estratégias utilizadas para as demandas que se apresentam naqueles municípios que não têm levantamento e nem rede de atendimento. Esse debate é essencial para realizarem o planejamento que pode ocorrer no coletivo e nesses espaços.

A perspectiva é de que esse processo esgote as dúvidas e haja consenso quanto às diretrizes para esse público e quais alternativas poderão lançar mão para dar conta dos pedidos urgentes, antecipando-se as situações.

#### **3.2 Identificação da necessidade de atendimento ao acolhimento para adultos e famílias migrantes e refugiados.**

A necessidade de atendimento das demandas por determinação judicial e/ou de municípios de Pequeno Porte podem ser identificadas por qualquer serviço que componha a Rede de Serviços Socioassistenciais, Sistema de Justiça e Garantia de Direitos e demais Políticas Públicas.

O caso deve ser encaminhado para análise e avaliação das unidades de referência do município, sendo elas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e/ou equipe da Proteção Social Especial (PSE) do órgão gestor de Assistência Social (no caso de ausência na primeira). Notando que os mecanismos e procedimentos de serviço devem garantir a não discriminação e manter a imparcialidade em todas as fases dos cuidados e serviços prestados, pois os atendimentos devem se basear no respeito aos direitos humanos.

### **3.3 Avaliação da situação e alternativas de atendimento**

Durante o processo de avaliação a equipe deve informar ao migrante ou refugiado sobre seus direitos, serviços disponíveis, para que assim, respeitando sua autonomia possa tomar decisões.

Quando se trata do atendimento a crianças e adolescentes o cuidado deve ser redobrado, a informação deve ser prestada através de seu representante legal ou a autoridades competentes quando a criança ou adolescente não estiver acompanhada de responsável legal. Sabendo que crianças e adolescentes em situação de rua são sujeitos em desenvolvimento com direitos violados sugere-se que as informações, se necessário, sejam passadas através de métodos de comunicação lúdicos e compreensíveis para o seu estágio de desenvolvimento. Considerando ainda, sempre o melhor interesse da criança e do adolescente, especialmente ao se tratar de medidas protetivas as crianças e adolescentes migrantes, vítimas de tráfico de pessoas e refugiados, e aquelas que não estão acompanhadas de seus responsáveis. Para orientações mais detalhadas a respeito da atenção a crianças e adolescentes em serviços de acolhimento, inclusive no caso de crianças e adolescentes em situação de rua, podem ser consultadas na Guia Conjunta nº 001/2009 – CONANDA/CNAS, que estabelece as “Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes”.

As barreiras linguísticas são um impedimento à prestação eficiente dos serviços socioassistenciais em todos os níveis de proteção, quando se trata de atendimento de migrantes, refugiados e vítimas de tráfico de pessoas estrangeiras, que não compreendam ou falem português. Dessa forma é indispensável o uso de linguagem e métodos claros e acessíveis, para isso podem ser disponibilizados formulários e documentos orientadores das políticas públicas nos idiomas mais recorrentes dentre os migrantes em território nacional, garantindo assim que a barreira linguística não seja um impedimento para o acesso aos serviços públicos.

Além de que, neste processo, torna-se fundamental a elaboração de um Plano de Atendimento, exemplo, apresentado no anexo 3 (três), buscando propiciar um melhor atendimento. Também, há necessidade de ser verificada a possibilidade de acionar a rede protetiva da família de origem e/ou extensa, bem como a excepcionalização de atendimento pela concessão do benefício eventual, conforme Lei Federal nº 8.742 de 1993, Decreto Federal nº 6.307/2007, Resolução CNAS nº 212/2006, Deliberação CEAS nº 51/2017 e nº 65/2017, utilizando para o pagamento de hotel, pensão, ou demais alternativas, desde que esteja regulamentado na lei municipal de benefício eventual.

### **3.4 Elementos importantes a serem considerados para a solicitação de vaga s para a Análise Situacional (perguntas direcionadoras)**

- Determinação judicial ou demanda de município Pequeno Porte?
- Existem dados suficientes para que seja realizado acolhimento? Caso não, solicitá-los.
- Qual o perfil do migrante(s) ou refugiado (s)? País de origem, sexo, idade, profissão, estado civil, refugiado, apátrida, vítima de tráfico de pessoas, religião, idiomas nos quais se comunica, entre outros.
- Qual o perfil da família? País de origem, sexo, idade, profissão, estado civil de cada membro, situação econômica e social da família, entre outros.
- Foi encaminhado por qual serviço ou órgão?

- O que motivou a migração?
- Tem família no Brasil ou no país de origem?
- O usuário(s) tem documentação?
- Quais as vulnerabilidades e riscos envolvidos?
- Sofreu algum tipo de violência? Qual (ais)?
- Teve algum outro tipo de atendimento? Qual (ais)?
- Quais medidas de assistência/intervenção podem ser tomadas a curto e longo prazo (atendimento de necessidades básicas, documentação, alimentação, benefícios socioassistenciais ou transferência de renda, trabalho, moradia, saúde, educação, orientações/conhecimento de direitos, solicitação de refúgio, retorno, recâmbio, entre outros)

Sinalizar recomendações para atuação de outros órgãos, se necessário.

**Importante:** Reavaliar o caso com o município, analisando todos os caminhos percorridos e as possibilidades de intervenção, esgotando todas as alternativas da rede municipal e/ou regional e/ou família, ou outras estratégias, bem como as competências e atribuições do município, sendo o acolhimento à última alternativa. Esse apoio técnico para atendimento da demanda envolvendo a rede socioassistencial e demais políticas setoriais, deve constar em Relatório Situacional do ER registrando esse processo de orientação.

Esgotadas essas e demais possibilidades de atendimento, inicia-se o processo para acolhimento na Casa de Passagem Regionalizada.

### **3.5 Encaminhamento de solicitação de vaga ao Estado para Acolhimento**

Comprovada a necessidade de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias na Casa de Passagem proveniente de determinação judicial ou município de Pequeno Porte a solicitação deverá ser encaminhada pela equipe do município de origem da demanda via protocolo ou por ofício ao Escritório Regional de abrangência do município, que deverá

instrumentalizar o protocolo com tais informações e documentação necessária para análise do próprio Escritório, bem como da equipe da DPSE. Assim, visando contribuir com o trabalho efetuado pelas equipes do município demandante, segue em anexo 3 (três) exemplo de instrumental a ser utilizado para solicitação de vaga para acolhimento.

**Na solicitação municipal deverá constar:**

- Relatório Circunstanciado do caso comprovando que foram esgotadas as demais possibilidades de atendimento, com intuito de subsidiar com celeridade à equipe do ER;
- Cópia dos documentos do migrante e seus familiares (se houver);
- Documentos e relatórios anteriores de atendimento em unidades da rede de atendimento ao migrante ou refugiado e sua família.
- Em casos de violência e demais doenças ficha do Sinan, Boletim de Ocorrência e demais documentos que julgarem necessários.

Quando se tratar de demanda judicial, que venha por meio de protocolo, este também deve conter as documentações necessárias para a análise do ER e da DPSE.

Cabe ressaltar, que em função da análise e viabilidade da vaga para Acolhimento Institucional - Casa de Passagem, fica estabelecido que as solicitações encaminhadas a SEJUF deverão ser realizadas de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 12h00, preferencialmente. Neste ínterim, o município de origem do migrante ou refugiado deverá assegurar o acolhimento ou propor outros encaminhamentos à situação.

### **3.6 Recebimento da solicitação de vaga para acolhimento institucional pelo Escritório Regional.**

A equipe do ER abrirá protocolado digital inserindo os documentos enviados pelo município de origem, bem como elaborará Relatório Situacional do caso após se apropriar da situação em curso, em seguida encaminhará o protocolado à DPSE. Caso a determinação judicial não esteja inserida em protocolo digital o ER deve abri-lo. O ER precisa certificar-se de que o município tem conhecimento sobre as possibilidades de realizar atendimentos alternativos.

Caso o ER ou a DPSE conclua como parecer negativo para o acolhimento, o caso deve ser reavaliado com o demandante oferecendo apoio técnico para o atendimento do adulto migrante/refugiado e ou família envolvendo a rede socioassistencial e demais políticas intersetoriais.

### **3.7 Articulação para viabilização da vaga**

A equipe da DPSE verificará a disponibilidade de vaga, dentre as duas Casas de Passagem Regionalizadas, cofinanciadas pelo Estado. A consulta ao município sede da Unidade de Acolhimento será realizada por meio de ofício emitido pela DPSE e encaminhada via email para os respectivos ERs envolvidos, anexando os documentos recebidos do município demandante.

Posteriormente o município sede da Unidade de Acolhimento - Casa de Passagem deverá responder a solicitação na maior brevidade possível via ofício, independente da disponibilização ou não da vaga.

Após confirmação da vaga de acolhimento, a DPSE encaminhará ao ER do município demandante o Termo de Compromisso e Responsabilidade, presente no anexo 2 (dois) para a assinatura digital dos gestores (Prefeito (a) e Gestor (a) Municipal de Assistência Social). O Termo de Compromisso, sempre que possível, deve ser formalizado antes do acolhimento.

A DPSE também elaborará Informação Técnica sobre as condições e o contexto do migrante/refugiado e ou família a serem acolhidos e anexará ao protocolo.

Cabe destacar que das 40 vagas cofinanciadas pela SEJUF, 20 em cada município, apenas 30% serão compartilhadas para a gestão da SEJUF (Termo de Adesão Municipal - SIFF PR).

### **3.8 Procedimentos para o Acolhimento**

O município demandante é responsável pelo transporte do migrante ou refugiado e sua família (quando houver) para o município sede da Unidade de Acolhimento – Casa de Passagem determinada.

É importante, o município demandante encaminhar o Relatório Circunstanciado do caso por e-mail para a equipe técnica responsável pelo serviço da Unidade de Acolhimento – Casa de Passagem, para que essa possa avaliar melhor os procedimentos a serem adotados de forma integrada, para os demais atendimentos/acompanhamentos necessários.

#### **4. Acolhimento**

O município sede, por meio da sua Unidade de Acolhimento deverá preparar e realizar o acolhimento do migrante ou refugiado e sua família (quando houver), por um período máximo de 6 (seis) meses.

O município demandante deve manter a continuidade do acompanhamento ao migrante ou refugiado e sua família, que poderá ser proporcionado pela elaboração do plano de acompanhamento individual ou familiar, como apoio para as situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social apresentada, promovendo troca de informações qualificando o atendimento.

##### **4.1 Elementos necessários no Relatório Circunstanciado encaminhado pelomunicípio à unidade de acolhimento**

- Histórico (identificação do usuário (a), composição familiar, condições habitacionais, socioeconômica e de trabalho, se sofreu algum tipo de violência vivenciada).
- Avaliar a situação migratória e as necessidades do usuário (a) e se for o caso da família.

Incluir sempre que possível:

- ✓ Relatórios, pareceres de técnicos da rede socioassistencial e políticas setoriais;
- ✓ Laudo médico (se for o caso);
- ✓ Período de inserção no serviço e demanda inicialmente apresentada.
- ✓ Ações realizadas por outras políticas setoriais: saúde, educação, trabalho, segurança pública, habitação e demais equipamentos da Assistência Social dos

encaminhamentos realizados e efetivamente ofertados como por ex. pagamento de aluguel social, hotel, pensão, cadastro em programas de transferência de renda, inserção no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); profilaxia, exames, acompanhamento psicológico e Poder Judiciário.

- ✓ Identificação de referência e rede de apoio (outros vínculos familiares e comunitários).
- ✓ Existência de estratégia para acompanhamento do caso: Como o Plano de Acompanhamento Individual ou Familiar, por exemplo.

#### **4.2 Durante o acolhimento**

Todas as tratativas entre DPSE - ER's junto aos respectivos municípios deverão ser realizadas por e-mail e/ou ofícios, que deverão ser anexados no protocolo digital do caso, essa instrumentalização é imprescindível para justificar todas as ações realizadas em relação ao caso ordenadamente, nos subsidiando em justificativas, análises e reavaliações que por ventura surgirem no decorrer do processo.

### **5. Desacolhimento**

O processo de desligamento deve ser gradual e construído em conjunto com o usuário ou a família. Neste processo é preciso articulação com os serviços da rede e as várias políticas públicas envolvidas. A partir dos instrumentais trabalhados a equipe técnica identificará os melhores encaminhamentos para o caso, considerando o objetivo de construção de um planejamento de vida em busca de autonomia. Cabe ainda, destacar a importância da implantação de um Plano de Acompanhamento que dependerá das especificidades de cada situação.

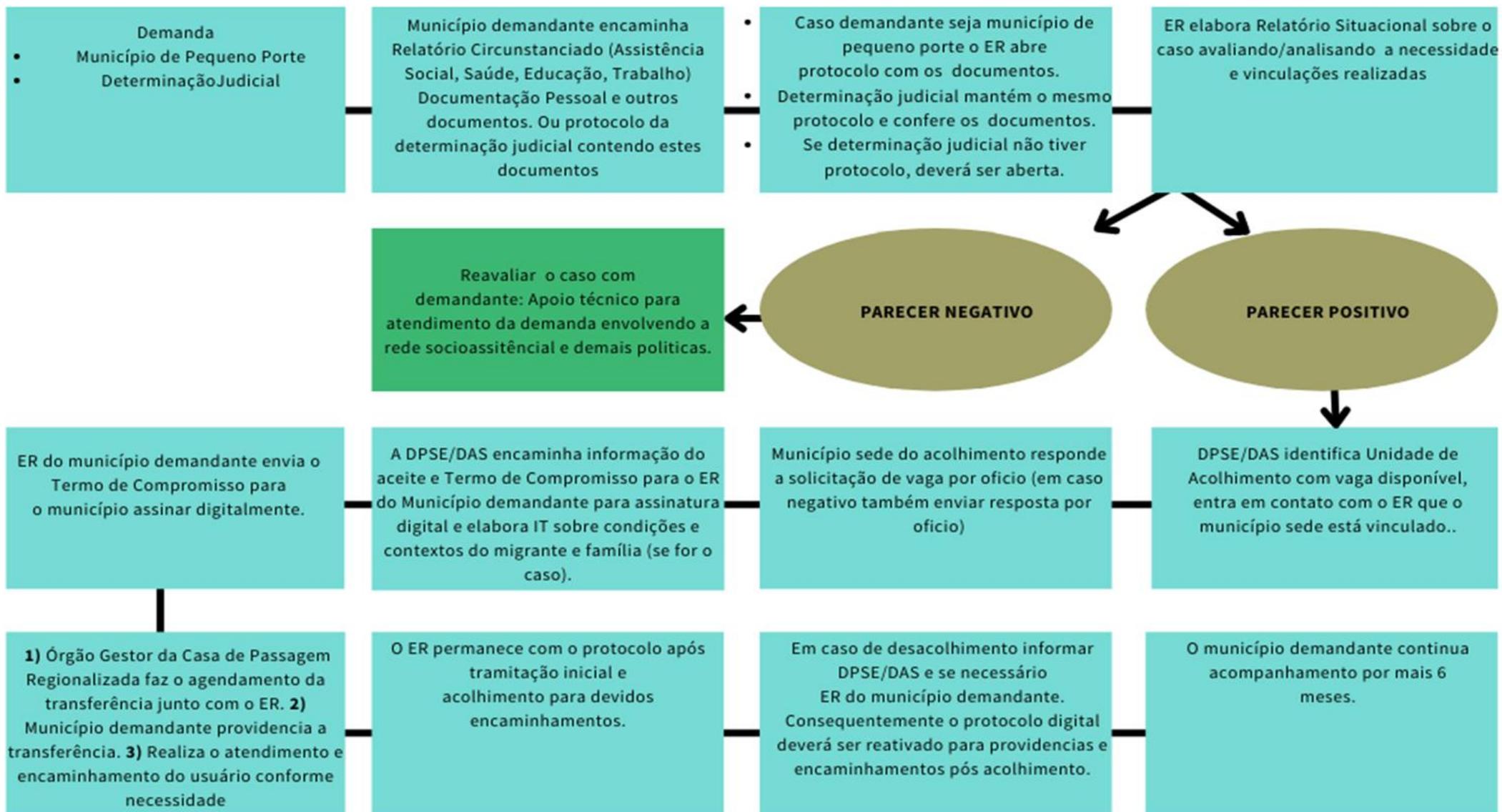
A informação do desacolhimento à DPSE deve ocorrer através do ER de abrangência do município sede do serviço. Além disso, precisa ser pensando numa possível rede de apoio familiar e/ou comunitário para um retorno mais seguro do adulto e/ou da família. Conseqüentemente o protocolo digital deverá ser reativado para demais encaminhamentos

de

acompanhamento

pós-desacolhimento.

## FLUXO ACOLHIMENTO CASA DE PASSAGEM REGIONALIZADA - MIGRANTES E REFUGIADOS



### **Passo a Passo do Fluxo de Atendimento da Casa de Passagem Regionalizada**

1º Passo: Demanda

2º Passo: Município demandante deve encaminhar Relatório Circunstanciado, documentos pessoais dos usuários de demais documentações que possibilitem análise. Se for determinação judicial as documentações citadas também devem constar.

3º Passo: ER do município demandante abre um protocolo digital com as documentações sobre o caso.

4º Passo: ER do município demandante procede à análise e avaliação das documentações. Se tiver faltando alguma informação precisa solicitar ao município.

5º Passo: ER elabora Relatório Situacional e encaminha o protocolo a DPSE.

6º Passo: Caso o ER ou a DPSE concluam com parecer negativo ao acolhimento o caso será reavaliado pelo município com o apoio técnico do ER.

7º Passo: Caso o ER e a DPSE concluam com parecer positivo ao acolhimento, a DPSE fará a identificação da vaga com envio de ofício ao município sede.

8º Passo: O município sede encaminha ofício resposta da solicitação de vaga (positivo ou negativo).

9º Passo: DPSE encaminha via protocolo ao ER demandante o Termo de Compromisso e Responsabilidades para a assinatura juntamente com uma Informação Técnica sobre o caso.

10º Passo: Município demandante faz assinatura digital do Termo de Compromisso e Responsabilidades.

11º Passo: Agendamento da transferência do usuário (a) (s), providenciada pelo município demandante.

12º Passo: ER do município demandante permanece com o protocolo para devidos encaminhamentos e acompanhamentos.

13º Passo: Se ocorrer desacolhimento a DPSE/DAS deve ser informado e o protocolo reativado para providências.

14º Passo: Município demandante continua o acompanhamento por mais 6 meses.

## ANEXO 1

### Conceitos importantes

<b>Migrantes internacionais</b>	Pessoa que sai de seu país de origem, ingressa e permanece (de forma temporária ou definitiva) em um país de destino, ultrapassando fronteiras internacionais.
<b>Imigrantes</b>	Cidadãos de outros países que moram em nosso território. Segundo Lei de Migração Brasileira – Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, imigrante é “pessoa nacional de outro país ou apátrida que trabalha ou reside, se estabelece temporária ou definitivamente no Brasil.”
<b>Emigrantes</b>	Nacionais ausentes, não residentes no país em que nasceram. Segundo Lei de Migração Brasileira – Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, emigrante é “brasileiro que se estabelece temporária ou definitivamente no exterior.”
<b>Apátridas</b>	Indivíduos que não possuem nacionalidade.
<b>Refugiados</b>	Migrante com status de refugiado reconhecido pelo governo brasileiro e que solicitou refúgio no país que migrou devido à perseguição por motivo de raça, religião, grupo social, opinião política, entre outros; e teme voltar ao país de origem.
<b>Solicitante de Refúgio</b>	Todo migrante que formalizou seu pedido de refúgio ao governo brasileiro e aguarda decisão de sua solicitação. Importante acrescentar que uma pessoa solicitante de refúgio já tem seus direitos garantidos no Brasil e acesso a serviços públicos utilizando o protocolo de refúgio.

<p><b>Vítimas de Tráfico de Pessoas</b></p>	<p>Pessoas vítimas de recrutamento, transporte, transferência, alojamento ou acolhimento de pessoas; recorrendo à ameaça ou uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade, ou à situação de vulnerabilidade, ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra para fins de exploração. A exploração incluirá, no mínimo, a prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, trabalhos forçados, escravidão ou práticas similares, a servidão ou remoção de órgãos.</p>
<p><b>Criança Migrante Separada ou Desacompanhada</b></p>	<p>Crianças separadas, “são as crianças separadas dos dois pais ou de seus cuidadores anteriores, legais ou costumeiros, mas não necessariamente de outros parentes”.</p> <p>Crianças desacompanhadas, “são aquelas que foram separadas dos dois pais e de outros parentes, e não têm um adulto responsável por cuidar delas, por lei ou costume”.</p>

**ANEXO 2**

**Termo de Compromisso e Responsabilidade**

(Documento que deve ser formalizado pelo município demandante no ato do acolhimento, com a assinatura do prefeito e gestor da política de assistência social)

**TERMO Nº ...../20XX**

Termo que firma a Secretaria de Assistência Social ou órgão gestor da assistência social do **Município de.....**, neste ato representado pelo **Prefeito .....** e pelo **Secretário de Assistência Social .....**, com objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do acolhimento institucional da Sr.(a)(s) .....e demais membros da família (quando houver) ..... que será (ão) acolhido(a)(s) em Unidade de Acolhimento Institucional Adultos e Famílias Casa de Passagem Regionalizada, parceria de municípios com Estado, por meio de cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social - Governo do Estado do Paraná.

**Considerando as competências dos entes previstos na:**

- Constituição Federal de 1.988;
- Lei Federal nº 8.742 de 7/12/1993(LOAS) – art.13, suporte do Estado aos municípios de pequeno porte;
- Resolução nº 109, de 11/11/2009, do Conselho Nacional de Assistência Social que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

- Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social que normatiza a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
- Lei Estadual nº 17.544 de 17 de abril de 2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.742/93, e dá outras providências;
- Decreto Estadual nº 8.543 de 17 de julho de 2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544;
- Resolução nº 12/2017 da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PR que repactua os critérios de elegibilidade e partilha de recursos para a implantação do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, modalidade Casa de Passagem Regionalizada;
- Deliberação 030/2018 e 30/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR que aprova os critérios de elegibilidade e partilha de recursos para o cofinanciamento da implantação do Serviço de Acolhimento Adultos e Famílias, na modalidade Casa de Passagem Regionalizada.

O Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias na modalidade Casa de Passagem Regionalizada com foco em migrantes e refugiados possui caráter provisório, dirigida aos migrantes e refugiado com ou sem famílias, em situação de vulnerabilidade e risco social.

Deve ser desenvolvido em articulação com a rede de serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas, Sistema de Justiça e Sistema de Garantia de Direitos.

O Estado, em parceria com o município sede, realizará o acolhimento excepcional e por um período de até 6 meses, por meio de cofinanciamento, conforme a análise realizada e respeitado o fluxo de atendimento.

Ressaltamos que o acolhimento é medida excepcional, e antes de recorrer a esse serviço foi necessário realizar avaliação do caso pelo CRAS, CREAS, Centros Pop, ou equipamentos de atendimentos aos migrantes ou equipe do órgão gestor, além de esgotados os demais encaminhamentos que por ventura o município realizou para o atendimento.

Firma o município de subscrito no presente Termo de Compromissos e Responsabilidades:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O presente Termo tem como objeto o Acolhimento Institucional da Sr. (a)(s) ..... e demais membros da família (quando houver) ..... que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, encaminhado (a) (s) para o Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias na modalidade Casa de Passagem Regionalizada, tendo em vista a parceria do estado estabelecida com o município de ..... sede do acolhimento, e com o município origem/demandante cujas responsabilidades são indicadas neste instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações do município demandante**

1 – O município de .....compromete-se a:

#### **No ato do acolhimento:**

- Encaminhar ao Escritório Regional o presente Termo assinado por meio de protocolo digital;
- Providenciar transporte adequado ao migrante ou refugiado e demais membros da família, quando houver, até a unidade de acolhimento e/ou retorno ao seu município, bem

como para o cumprimento de agenda dos processos jurídicos.

- Encaminhar os pertences pessoais necessários;
- Encaminhar relatório técnico e demais documentos, se houver, por e-mail para o Escritório Regional e/ou a equipe técnica do serviço de acolhimento da Casa de Passagem, contendo informações detalhadas da situação, características do território, e atuação da rede socioassistencial e políticas setoriais realizadas até a data de acolhimento.

**Durante o acolhimento:**

- Disponibilizar informações técnicas ao Serviço de Acolhimento da Casa de Passagem que sejam necessárias ao melhor atendimento do (a) (s) usuário (a) (s) - sobre benefícios e situação da família, por exemplo;
- Acompanhar o atendimento em rede do (a) (s) usuário (a) (s);
- Propiciar a elaboração do Plano de Individual ou Familiar para superação da situação vivenciada, em conjunto com o município sede do acolhimento e com o (a) (s) usuário (a) (s) usuária, bem como, com demais familiares e políticas públicas;
- Oferecer informações sobre a situação familiar ao acolhimento da Casa de Passagem Regionalizada e ao município sede, por meio de visitas técnicas ou à distância;
- Manter-se articulado junto ao município sede da Casa de Passagem Regionalizada, por meio de visitas regulares, reuniões quando convidados, instrumentais por escrito, via telefone e/ou e-mail.

**Desacolhimento:**

- Acompanhar o processo de desligamento ou a interrupção do atendimento na Casa de Passagem Regionalizada por meio das equipes do CREAS, Centros Pop ou equipamentos de atendimento ao migrante ou refugiado, na ausência dessas unidades, pela equipe técnica do órgão gestor de Assistência Social do município de origem e pela equipe do CRAS do território da residência da família.

- Acompanhar, por meio de relatórios elaborados pelas equipes atuantes do município sede/demandante e da rede intersetorial municipal, sobre a situação do migrante ou refugiado e demais membros da família, quando houver, no retorno ao município.
- Providenciar transporte necessário para o retorno do (a) (s) usuária (a) (s) ao seu município demandante.
- Acompanhar o migrante ou refugiado e demais membros da família, quando houver, após o desligamento da Casa de Passagem Regionalizada, por no mínimo 6 (seis) meses, não importando para qual município se dirija, ou demandante ou outro de sua escolha. Neste caso, o município demandante deverá fazer articulação com o órgão gestor da assistência social do município de destino, encaminhando histórico do caso para a continuidade desse processo, que será imprescindível para a retomada da autonomia de vida.

E, por estarem de acordo com as cláusulas transcritas acima, firmam o presente Termo de Compromissos e Responsabilidades, para todos os efeitos legais, em 03 (três) vias, na presença das testemunhas.

Ciente:

\_\_\_\_\_, XX de XXXXX de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Gestor (a) da Política de Assistência Municipal

\_\_\_\_\_  
Prefeito (a)

### ANEXO 3

Abaixo alguns exemplos de instrumentais:

O compartilhamento desse material é apenas um norteador para a organização do atendimento ao migrante ou refugiado e/ou suas famílias. Portanto fica a critério do Escritório Regional disponibilizá-lo.<sup>1</sup>

#### Plano de Atendimento

*Seção A: Dados da entrevista*

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Nome do entrevistador: \_\_\_\_\_

Nome da organização: \_\_\_\_\_

Nome do intérprete (se aplicável): \_\_\_\_\_

*Seção B: Menor desacompanhado ou separado*

( ) Sim ( ) Não

Em caso negativo conclua a sessão C.

*Seção C: Consentimento*

O indivíduo foi informado do motivo desta entrevista?

( ) Sim ( ) Não

---

<sup>1</sup> Modelos Adaptado de: PROTOCOLO DE ASSISTÊNCIA A MIGRANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. Organização Internacional para as Migrações (OIM). Brasília-DF, Brasil, 2018.

Em caso positivo, prossiga.

Em caso negativo, informe o motivo da entrevista ao migrante.

*Sessão D:* Dados do migrante

Nome

completo: \_\_\_\_\_

Sexo

ou

gênero: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ( ) Estimada ( ) Exata

País de nascimento: \_\_\_\_\_

Outras cidadanias: \_\_\_\_\_

País de residência habitual: \_\_\_\_\_

Estado civil:

( ) Solteiro (a) ( ) Casado(a) ( ) Divorciado(a) ( ) Viúvo(a) ( ) Outros

Dados de contato

Telefone/SMS: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Outros

(especifique): \_\_\_\_\_

Em caso positivo, Qual: \_\_\_\_\_

Número: \_\_\_\_\_

País: \_\_\_\_\_ Vencimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Em caso negativo, razão:

( ) Nunca teve ( ) Perdeu/não trouxe ( ) Alguém tomou: Quem?

( ) Agente Empregador ( ) Parente ( ) Amigo ( ) Imigração

( ) Policial ( ) Outros (especifique) \_\_\_\_\_

Local de Trabalho: \_\_\_\_\_

Profissão/Cargo: \_\_\_\_\_ Renda Familiar: \_\_\_\_\_

Qual a situação migratória atual? \_\_\_\_\_

(Solicitante de refúgio/Solicitante de refúgio com solicitação negada/Cidadania/Migrante irregular/Refugiado/Residente temporário/Apátrida/Visto de estudante/Visto de trabalho/Turista/Regular/ Não sabe/Outro).

Especifique: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Vivenciou alguma das situações listadas abaixo antes ou durante o processo migratório?  
Marque quantas forem necessárias.

( ) Sim ( ) Não

- ( ) Violência ( ) Outro (especifique) \_\_\_\_\_
- ( ) Exploração
- ( ) Abuso
- ( ) Sequestro
- ( ) Ameaças
- ( ) Fraude/engano
- ( ) Cativoiro
- ( ) Coerção

O que gostaria de fazer agora?

Ficar    Continuar migrando internamente    Retornar    Solicitar refúgio

Notas:

---

---

---

## Formulário de Encaminhamento

O indivíduo foi identificado como tendo necessidade dos seguintes serviços:

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Acomodação                    | <input type="checkbox"/> Apoio psicossocial     |
| <input type="checkbox"/> Roupas, itens de higiene, etc | <input type="checkbox"/> Educação e capacitação |
| <input type="checkbox"/> Documentação                  | <input type="checkbox"/> Alimento               |
| <input type="checkbox"/> Tratamento médico             | <input type="checkbox"/> Solicitação de refúgio |
| <input type="checkbox"/> Geração de renda/emprego      | <input type="checkbox"/> Outros (especifique).  |
- 
- 
- 

**Ações/ Encaminhado para:**

<b>Órgão</b>	<b>Serviço Fornecido</b>